

ATO Nº 059/2020

Dilação do prazo estipulado no Ato nº 114/2019 para o envio das informações relativas à declaração de bens, valores e renda por parte dos servidores do Ministério Público do Estado do Tocantins.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício de suas atribuições conferidas pelo artigo 17, inciso XII, alínea “b”, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429/92, c/c com o artigo 1º da Lei nº 8.730/93, que preveem a obrigatoriedade da apresentação de declaração de bens, valores e renda que compõem o patrimônio privado, com indicação das fontes de renda, no momento da posse, no final de cada exercício financeiro e no término do exercício do cargo, emprego ou função, por parte dos servidores do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o art. 1º § 2º do Ato nº 114/2019, de 14 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins – DOMP/TO Edição nº 858, de 15/10/2019, estipula que as informações acima devem ser apresentadas via Sistema Declaração de Bens, Valores e Renda – DBVR, disponível no *Athenas*, no período de 1º de março a 30 de maio de cada exercício, a partir do ano-calendário 2019, exercício ano 2020;

CONSIDERANDO que, em função da pandemia do novo coronavírus, a Receita Federal, por intermédio da Instrução Normativa RFB nº 1930/2020, prorrogou, até o dia 30 de junho de 2020, o prazo para a entrega da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, excepcionalmente, no ano de 2020, até o dia 15 de julho, o prazo obrigatório, estipulado no art. 1º § 2º do Ato nº 114/2019, de 14 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins – DOMP/TO Edição nº 858, de 15/10/2019, para os



servidores desta Instituição, inclusive, comissionados e requisitados, apresentarem, por meio do Sistema Declaração de Bens, Valores e Renda – DBVR, disponível no *Athenas*, as declarações a respeito de renda, bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 27 de abril de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora-Geral de Justiça